

**ANEXO XII****(ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DESTE ANEXO - DECRETO Nº 47.648, de 10/05/2019)****(2761) DAS MERCADORIAS A QUE SE REFEREM AS SUBALÍNEAS “b.3”, “b.6” E “b.63” E A ALÍNEA “d” DO INCISO I DO CAPUT DO ARTIGO 42 E O INCISO X DO CAPUT DO ARTIGO 75 DESTE REGULAMENTO****TABELA DE PARTES**

<b>PARTE 1</b>	<b>PARTE 2</b>	<b>PARTE 3</b>	<b>PARTE 4</b>	<b>PARTE 5</b>	<b>PARTE 6</b>	<b>PARTE 7</b>
Revogada		Revogada	Revogada		Revogada	Revogada

**(2865) PARTE 1 - Revogada**

**(2865) MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, IMPLEMENTOS E FERRAMENTAS AGRÍCOLAS**  
**(2865) (a que se refere a subalínea “b.3” do inciso I do caput do artigo 42 deste Regulamento)**

(2865)	ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO NBM/SH
(2865)	1 a 9.3	Revogado	

## (2863) PARTE 2

## (2863) MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS

(2863) (a que se refere a subalínea "b.63" do inciso I do caput do art. 42 deste Regulamento)

(1788)	ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO NBM/SH
(1788)	1	Aparelho auxiliar para caldeira da posição 84.03.	8404.10.20
(1788)	2	Partes de turbinas a vapor.	8406.90
(1788)	3	Partes de turbinas hidráulicas, rodas hidráulicas, e seus reguladores.	8410.90.00
(1788)	4	Máquinas motrizes hidráulicas.	8412.2
(1788)	5	Partes de fornos industriais ou de laboratórios, incluídos os incineradores, não elétricos.	8417.90.00
(1788)	6	APARELHOS E DISPOSITIVOS, MESMO AQUECIDOS ELETRICAMENTE, PARA O TRATAMENTO DE MATÉRIAS POR MEIO DE OPERAÇÕES QUE ENVOLVAM MUDANÇA DE TEMPERATURA, EXCETO OS DE USO DOMÉSTICO	
(1788)	6.1	Outros aquecedores.	8419.11.00 8419.19.90
(1788)	6.2	Refrigerador.	8419.89.91
(1788)	6.3	Esterilizador.	8419.20.00
(1788)	6.4	Secador para produtos agrícolas.	8419.31.00
(1788)	7	Centrifugadores, incluídos os secadores centrífugos, para laboratórios de análises, ensaios ou pesquisas científicas.	8421.19.10
(1788)	8	APARELHOS E INSTRUMENTOS DE PESAGEM, INCLUSIVE AS BÁSCULAS E BALANÇAS PARA VERIFICAÇÃO DE PEÇAS FABRICADAS, COM EXCLUSÃO DAS BALANÇAS SENSÍVEIS A PESO IGUAL OU INFERIOR A 5 Cg.	
(1788)	8.1	Balanças para pessoas, incluídas as balanças para bebês; balanças de uso doméstico.	8423.10.00
(1788)	8.2	Outras balanças de capacidade superior a 30 kg, mas não superior a 5.000 kg.	8423.82.00
(1788)	8.3	Outros instrumentos ou aparelhos de pesagem.	8423.89.00
(1788)	9	MÁQUINAS E APARELHOS DE ELEVAÇÃO DE CARGAS, DE DESCARGA E DE MOVIMENTAÇÃO	
(1788)	9.1	Guindaste.	8426.99.00
(1788)	9.2	Guindaste autopropulsor, montado sobre rodas ou esteiras.	8426.41.90 8426.49.90
(1788)	10	EMPLILHADEIRAS, EQUIPADAS COM DISPOSITIVO DE ELEVAÇÃO	
(1997)	10.1	Empilhadeira.	8427.10.1 8427.20.10 8427.20.90
(1788)	10.2	Empilhadeira mecânica de volumes (caixas, sacos, pacotes, recipientes etc.) de ação descontínua.	8427.90.00
(1788)	11	Compactadores e rolos ou cilindros compressores	8429.40.00
(1788)	12	PÁS MECÂNICAS E ESCAVADORAS, CARREGADORAS E PÁS-CARREGADEIRAS	
(1788)	12.1	Infraestruturas motoras, próprias para receber equipamentos da subposição 8430.69.1	8429.51.2
(1788)	12.2	Outras carregadoras e pás carregadoras, de carregamento frontal.	8429.51.9
(1788)	12.3	Máquina cuja superestrutura é capaz de efetuar uma rotação de 360 graus.	8429.52
(1788)	12.4	Retroescavadeira.	8429.59.00
(1906)	12.5	Outras carregadoras-transportadoras.	8429.51.19
(1788)	13	MÁQUINAS E APARELHOS PARA TRABALHAR PASTA DE PAPEL, CARTOLINA E CARTÃO, INCLUSIVE AS CORTADEIRAS DE QUALQUER TIPO	
(1788)	13.1	Máquinas para fabricação de corpos, tubos.	8441.30.90
(1788)	13.2	Outras máquinas e aparelhos para trabalhar a pasta de papel, o papel ou cartão.	8441.80.00
(1788)	14	Máquina rotativa <i>offset</i>	8443.12.00
(1788)	15	Máquinas para preparação de matéria têxtil (Bancas de estiramento)	8445.13.00
(1788)	16	Máquinas e aparelhos para fabricação de falsos tecidos	8449.00.20
(1788)	17	MÁQUINAS-FERRAMENTAS QUE TRABALHEM POR ELIMINAÇÃO DE QUALQUER MATÉRIA	
(1788)	17.1	Máquinas-ferramentas para trabalhar metal ou carboneto metálico, que operam por laser ou por outros feixes de luz ou de fótons.	8456.10
(1788)	17.2	Máquinas-ferramentas para trabalhar metal ou carboneto metálico que operam por ultrassom, de comando numérico.	8456.20.10
(1788)	17.3	Outras máquinas-ferramentas para trabalhar metais e carbonetos metálicos.	8456.90.00

(1788)	ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO NBM/SH
(1788)	17.4	Máquinas-ferramentas para trabalhar pedra, produtos cerâmicos, concreto, amianto-cimento e outras matérias minerais semelhantes e vidro, a frio, que operam por: -laser ou outros feixes de luz ou de fótons; -ultra-som; -eletroerosão. Outras máquinas-ferramentas para trabalhar pedra, produtos cerâmicos, concreto, amianto-cimento e outras matérias minerais semelhantes e vidro, a frio.	8456.10.19 8456.10.90 8456.30.19 8456.90.00
(1788)	17.5	Outras máquinas-ferramentas, para trabalhar madeira, cortiça, ossos, ebonite, matérias plásticas artificiais e outras matérias duras semelhantes, para texturizar superfícies cilíndricas, que operem por: - laser ou por outros feixes de luz ou de fótons; - ultra-som; - eletroerosão. Outras máquinas-ferramentas para trabalhar madeira, cortiça, ossos, ebonite, matérias plásticas artificiais e outras matérias duras semelhantes, para texturizar superfícies cilíndricas.	8456.10.90 8456.20.90 8456.30.11 8456.90.00
(1788)	18	Partes, peças e acessórios para tornos, rosqueadeiras ou filetadeiras e demais máquinas-ferramentas das posições 84.56 a 84.65.	8466.20.10 8466.91.00 8466.92.00 8466.93 8466.94.90
(1788)	19	Placas de fundo para moldes	8480.20.00
(2277)	20	Grupos eletrogêneos de motor de pistão, de ignição por compressão (motores a diesel ou semidiesel): - de potência superior a 75 kVA, mas não superior a 375 kVA; - de corrente alternada com potência superior a 430 kVA.	8502.12 8502.13.19
(2864)	21	<b>BULLDOZERS DE LAGARTAS; MOTONIVELADORES</b>	
(2864)	21.1	Bulldozers de lagartas	8429.11
(2864)	21.2	Motoniveladores	8429.20

**(2865) PARTE 3 - Revogada****(2865) MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE  
PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS****(2865) (a que se refere a subalínea “b.6” do inciso I do *caput* do artigo 42 deste Regulamento)**

(2865)	ITEM	MERCADORIA	CÓDIGO NBM/SH
(2865)	1 a 37.8	Revogado	

**Esta parte foi inteiramente revogada pelo Decreto nº 44.745 de 14 de março de 2008,  
com vigência a partir de 27/03/2008.**

**(1122) PARTE 4**

**(1122) PRODUTOS DA INDÚSTRIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO  
(a que se refere a **alínea “d” do inciso I do caput do artigo 42** deste Regulamento)**

**(2655) PARTE 5**  
**(2655) DOS PRODUTOS A QUE SE REFEREM A ALÍNEA “D” DO INCISO X**  
**DO CAPUT DO ART. 75 E O ITEM 195 DO ANEXO I**

(2655) ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO NBM/SH
(2655) 1	Elementos químicos impurificados (dopados) ( <i>dopés</i> ), próprios para utilização em eletrônica, em forma de discos, plaquetas ( <i>wafers</i> ), ou formas análogas; compostos químicos impurificados (dopados) ( <i>dopés</i> ), próprios para utilização em eletrônica	3818.00
(2655) 2	Injeção eletrônica	8409.91.40
(2655) 3	Esterilizadores médico-cirúrgicos ou de laboratório, com controle lógico programável	8419.20.00
(2655) 4	Máquina termodesinfectora, contínua, para lavagem de instrumentais cirúrgicos, circuito anestésico, bandejas e vidros de laboratórios e outros utensílios hospitalares reutilizáveis, com controle lógico programável	8422.20.00
(2655) 5	Balanças eletrônicas	8423.81.90
(2655) 6	Instrumentos e aparelhos de pesagem com técnica digital, com capacidade de comunicação com computadores ou outras máquinas	8423.89.00
(2655) 7	Aparelho eletroeletrônico automatizado para irrigação	8424.81.2
(2655) 8	Calculadoras eletrônicas capazes de funcionar sem fonte externa de energia elétrica e máquinas de bolso com função de cálculo incorporada que permitam gravar, reproduzir e visualizar informações	8470.10.00
(2655) 9	Máquinas de calcular, eletrônicas, programáveis pelo usuário e dotadas de aplicações especializadas	8470.2
(2655) 10	Caixas registradoras eletrônicas	8470.50.1
(2655) 11	Partes e acessórios reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinados às máquinas e aparelhos da subposição 8470.2 e do item 8470.50.1, desde que tais máquinas e aparelhos estejam relacionados nesta parte	84.73
(2655) 12	Robôs industriais, não especificados nem compreendidos em outras posições	8479.50.00
(2655) 13	Inversor de corrente contínua para telecomunicação	8501.40.29
(2655) 14	Reatores para lâmpadas ou tubos de descargas	8504.10.00
(2655) 15	Conversores estáticos, desde que baseados em técnica digital	8504.40
(2655) 16	Ignição eletrônica digital	8511.80.30
(2655) 17	Aparelhos telefônicos, incluídos os telefones para redes celulares e para outras redes sem fio; outros aparelhos para transmissão ou recepção de voz, imagens ou outros dados, incluídos os aparelhos para comunicação em redes por fio ou redes sem fio (tal como um rede local (lan) ou uma rede de área estendida (wan)), exceto os aparelhos das posições 84.43, 85.25, 85.27 ou 85.28	85.17
(2655) 18	Microfones e seus suportes; alto-falantes (altifalantes), mesmo montados nos seus receptáculos; fones de ouvido, mesmo combinados com um microfone, e conjuntos ou sortidos constituídos por um microfone e um ou mais alto-falantes (altifalantes); amplificadores elétricos de audiodiferença; aparelhos elétricos de amplificação de som	85.18
(2655) 19	Secretárias eletrônicas	8519.50.00
(2655) 20	Outros aparelhos, que utilizem um suporte magnético, óptico ou de semicondutor, com sistema de leitura óptica por <i>laser</i> (leitores de discos compactos)	8519.81.10
(2655) 21	Outros aparelhos, que utilizem um suporte magnético, óptico ou de semicondutor	8519.81.90
(2655) 22	Outros aparelhos de gravação de som, de reprodução de som, de gravação e de reprodução de som	8519.89.00
(2655) 23	Aparelhos videofônicos de gravação ou de reprodução, mesmo incorporando um receptor de sinais videofônicos	85.21
(2655) 24	Outras partes e acessórios reconhecíveis como sendo exclusiva ou principalmente destinados aos aparelhos das posições 85.19 ou 85.21	8522.90.90
(2655) 25	Outros discos magnéticos	8523.29.19
(2655) 26	Suportes de semicondutor	8523.5
(2655) 27	Outros suportes preparados para gravação de som ou para gravações semelhantes, mesmo gravados, exceto os produtos do capítulo 37 da NBM/SH	8523.80.00
(2655) 28	Aparelhos transmissores (emissores) para radiodifusão ou televisão, mesmo que incorporem um aparelho receptor ou um aparelho de gravação ou de reprodução de som; câmeras de televisão, câmeras fotográficas digitais e câmeras de vídeo	85.25
(2655) 29	Aparelhos baseados em técnicas digitais (aparelhos de radiodeteção e de radiossondagem (radar), aparelhos de radionavegação e aparelhos de radiotelecomando)	85.26
(2655) 30	Aparelhos receptores para radiodifusão, mesmo combinados num mesmo invólucro, com um aparelho de gravação ou de reprodução de som, ou com um relógio	85.27

(2655)	ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO NBM/SH
(2655)	31	Monitores e projetores, que não incorporem aparelho receptor de televisão; aparelhos receptores de televisão, mesmo que incorporem um aparelho receptor de radiodifusão ou um aparelho de gravação ou de reprodução de som ou de imagens	85.28
(2655)	32	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos aparelhos das posições 85.25 a 85.28	85.29
(2655)	33	Aparelhos de sinalização, de segurança, de controle e de comando, baseados em técnica digital	85.30
(2655)	34	Aparelhos digitais de sinalização acústica ou visual, exceto os aparelhos residenciais	85.31
(2655)	35	Condensadores elétricos próprios para montagem em superfície (smd)	8532.21.1
(2655)	36	Condensadores com dielétrico de cerâmica, de uma só camada, próprios para montagem em superfície (smd)	8532.23.10
(2655)	37	Condensadores com dielétrico de cerâmica, de camadas múltiplas, próprios para montagem em superfície (smd)	8532.24.10
(2655)	38	Condensadores com dielétrico de papel ou de plásticos, próprios para montagem em superfície (smd)	8532.25.10
(2655)	39	Outros condensadores com dielétrico de papel ou de plástico	8532.25.90
(2655)	40	Outros condensadores próprios para montagem em superfície (smd)	8532.29.10
(2655)	41	Condensadores variáveis ou ajustáveis, próprios para montagem em superfície (smd)	8532.30.10
(2655)	42	Circuitos impressos multicamadas	8534.00.5
(2655)	43	Outros interruptores, seccionadores e comutadores, digitais	8536.50
(2655)	44	Soquetes para microestruturas eletrônicas	8536.90.30
(2655)	45	Conectores para circuito impresso	8536.90.40
(2655)	46	Conector para cabo de transmissão de dados	8536.90.90
(2655)	47	Comando numérico computadorizado (cnc)	8537.10.1
(2655)	48	Controladores programáveis	8537.10.20
(2655)	49	Controladores de demanda de energia elétrica	8537.10.30
(2655)	50	Circuitos impressos com componentes elétricos ou eletrônicos, montados	8538.90.10
(2655)	51	Válvulas de potência para transmissores	8540.89.10
(2655)	52	Outras lâmpadas	8540.89.90
(2655)	53	Canhões eletrônicos	8540.91.30
(2655)	54	<i>Bead e stem</i>	8540.91.90
(2655)	55	Diodos, transistores e dispositivos semelhantes semicondutores; dispositivos fotossensíveis semicondutores, incluídas as células fotovoltaicas, mesmo montadas em módulos ou em painéis; diodos emissores de luz; cristais piezelétricos montados	85.41
(2655)	56	Circuitos integrados e microconjuntos eletrônicos	85.42
(2655)	57	Máquinas e aparelhos elétricos com função própria, baseados em técnicas digitais	85.43
(2655)	58	Unidade de controle de armamento para aeronaves militares	8803.30.00
(2655)	59	Unidade de controle de visor para aeronaves militares	8803.30.00
(2655)	60	Monitor de rotação para armamentos militares embarcados em aeronaves	8803.30.00
(2655)	61	Veículo aéreo não tripulado, equipado com sensores e câmeras	8805.29.00
(2655)	62	Projetores de imagem multimídia	9008.50.00
(2655)	63	Dispositivos de cristais líquidos (LCD)	9013.80.10
(2655)	64	Instrumentos e aparelhos para navegação aérea ou espacial (exceto bússolas)	9014.20
(2655)	65	Balanças eletrônicas sensíveis a pesos iguais ou inferiores a 5cg, com ou sem pesos	9016.00
(2655)	66	Instrumentos e aparelhos digitais	90.18
(2655)	67	Aparelhos respiratórios digitais de reanimação	9019.20.30
(2655)	68	Partes e acessórios do equipamento "servo 300/900"	9019.20.90
(2655)	69	Aparelhos de raios X, digitais	9022.1
(2655)	70	Outros aparelhos que utilizem radiações alfa, beta ou gama, para usos médicos, digitais	9022.21.90
(2655)	71	Tubos de raios X, digitais	9022.30.00
(2655)	72	Geradores de tensão para raios X, digitais	9022.90.11
(2655)	73	Aparelhos de raios X para inspeção volumétrica, digitais	9022.90.19
(2655)	74	Mesa telecomandada digital	9022.90.80
(2655)	75	Mesas de comando incorporadas para raios X, digitais	9022.90.80
(2655)	76	Telas de visualização para raios X (radioscopia), digitais	9022.90.80
(2655)	77	Partes e acessórios de aparelhos de raios X	9022.90.90
(2655)	78	Dispositivo eletrônico (módulo) para ensino de automação	9023.00.00
(2655)	79	Termômetro industrial microprocessado	9025.19.90
(2655)	80	Instrumentos e aparelhos digitais para análise física ou química	90.27
(2655)	81	Outros contadores digitais	9029.10
(2655)	82	Indicadores de velocidade e tacômetros	9029.20.10

(2655)	ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO NBM/SH
(2655)	83	Partes e acessórios de indicadores de velocidade e tacômetros	9029.90.10
(2655)	84	Osciloscópios, analisadores de espectro e outros instrumentos e aparelhos para medida ou controle de grandezas elétricas e instrumentos e aparelhos para medida ou detecção de radiações alfa, beta, gama, x, cósmicas ou outras radiações ionizantes	90.30
(2655)	85	Instrumentos, aparelhos e máquinas de medida ou controle, baseados em técnicas digitais	90.31
(2655)	86	Outros instrumentos e aparelhos digitais para regulação ou controle, automáticos	9032.89
(2655)	87	Partes e peças dos instrumentos e aparelhos para regulação ou controle	9032.90
(2655)	88	Timer digital	9106.10.00
(2655)	89	Placas eletrônicas e suas partes, para utilização em cadeiras de dentistas e cadeiras semelhantes	9402.10.00
(2655)	90	Mesas de operação, desde que contenham, pelo menos, algum componente eletrônico	9402.90.10

**(3672) PARTE 6 - Revogada****(3672) FERROS, AÇOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**  
**(a que se refere a subalínea “b.12” do inciso I do caput do artigo 42 deste Regulamento)**

ITEM	MERCADORIAS	CÓDIGO NBM/SH
(3672) 1 a 29	Revogado	

**(1640) PARTE 7 - Revogada**

**(1640) DOS PRODUTOS A QUE SE REFERE A ALÍNEA “d” DO INCISO X  
DO CAPUT DO ART. 75 DESTE REGULAMENTO**

(1640) 1 a 78 - Revogados